

aumento da área não ultrapasse 30 % das áreas fixadas no quadro sinóptico e se garantam os afastamentos laterais de 5 m, bem como o alinhamento das construções fixado nas peças desenhadas do Plano de Pormenor.

Serão de admitir corpos balanceados na fachada principal que não excedam a profundidade de 1,20 m para além do alinhamento definido, desde que justificados pela solução formal.

Artigo 6.º

Nos lotes de habitação colectiva serão permitidas variações nas áreas de construção que não ultrapassem os 3 % do definido no presente Plano de Pormenor.

Corpos balanceados que ultrapassem os polígonos definidos só poderão ser aceites quando justificados formalmente e desde que não excedam a profundidade de 1,20 m. Não serão admitidos corpos balanceados nas fachadas nascente, poente e norte do lote 48 e nascente do lote 47.

Artigo 7.º

Nos lotes onde não está expressamente indicada a localização da garagem, considera-se que esta será integrada na área de implantação da construção prevista no lote.

Artigo 8.º

Nos lotes de habitação unifamiliar isolada ou geminada não será admitida a construção de anexos nos logradouros, devendo estes, quando existirem, integrar-se devidamente no edifício de habitação com uma área máxima de 5 % da área total do lote.

Artigo 9.º

Os processos de licenciamento deverão indicar os materiais de revestimento e cores a utilizar e, se alterados, deverão ter a aprovação dos serviços técnicos camarários.

Artigo 10.º

Se os projectos das habitações ou equipamentos vierem a adoptar soluções de cobertura em telhado, será obrigatória a aplicação de telha cerâmica.

Artigo 11.º

Os projectos dos edifícios de habitação colectiva, das habitações geminadas, dos lotes 43 e 44 e 45 e 46, e ainda dos equipamentos, serão obrigatoriamente da responsabilidade do arquitecto.

Artigo 12.º

O projecto de licenciamento das construções deverá incluir obrigatoriamente o desenho do alçado do muro de vedação principal, que não poderá ultrapassar a altura de 1,10 m e indicar os materiais, tipo e cores de acabamento. Deverá ainda assegurar a integração com os muros contíguos ao nível das alturas e acabamentos.

Artigo 13.º

Os muros que servem de suporte às plataformas dos lotes deverão cumprir as cotas de implantação e alinhamentos previstos no Plano de Pormenor.

Artigo 14.º

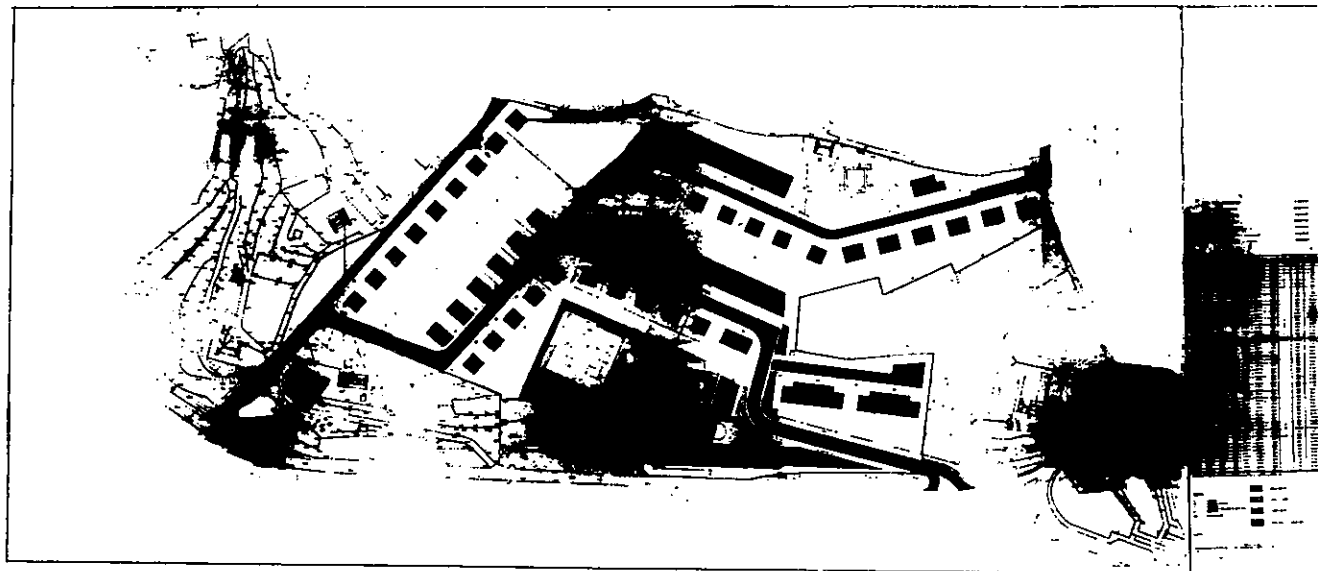
Nas moradias unifamiliares deverão ser cumpridas as cotas de soleira referentes ao 1.º piso de habitação, admitindo-se ajustes nos pisos em cave.

Artigo 15.º

O lote 22, pelas suas dimensões, poderá ser vocacionado para turismo de habitação, admitindo-se um aumento da área de construção correspondente a 30 % da área do lote.

Artigo 16.º

O número de fogos definidos para os lotes n.ºs 47 e 48 poderão variar, dependendo das tipologias a definir em projecto de arquitectura.



Declaração. — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Aljustrel, por deliberação de 28-6-96, aprovou o Plano de Pormenor frente à Cooperativa do Pessoal da Mina em Aljustrel, no município de Aljustrel, cujo regulamento e planta de síntese se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do respectivo plano com o n.º 04.02.01.01/01-96.P. P., em 9-9-96, verificada a sua conformidade com o Plano Director Municipal de Aljustrel, ratificado pela Resol. Cons. Min. 138/95, de 21-9, publicada no DR, 1.ª-B, 264, de 15-11-95.

27-9-96. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Luís Mendes Barata*.

Regulamento

Este regulamento é referente à construção de 36 moradias. Os projectos destas serão fornecidos pela Câmara Municipal.

A sua construção será de iniciativa privada; pretende-se por isso criar um regulamento que evite a descaracterização do conjunto.

Em todas as moradias devem ser respeitados os seguintes aspectos da construção:

Cobertura. — A cobertura é em telha de aba e canudo, assente sobre elementos de betão pré-esforçado.

Paredes. — As paredes são de alvenaria de tijolo furado, sendo as exteriores duplas e formando entre si uma caixa de ar.

Revestimentos exteriores. — As paredes exteriores serão revestidas a argamassa de cimento e areia e pintadas de branco.

Vãos. — Janelas — madeira; portadas interiores também em madeira; portas exteriores — madeira; portões — ferro (folha única).

Muros. — Os muros devem ser em alvenaria de tijolo furado, rebocado e pintado, sem qualquer tipo de gradeamento.

O que não se encontrar especificado neste regulamento será pormenorizado em projecto.

Arruamentos e pavimentos. — O traçado em planta é definido por alinhamentos rectos concordados por curvas circulares.

Perfil transversal. — É constituído por uma faixa de rodagem de 6,50m e passeios com o mínimo de 1,50m.

Pavimentos. — Camada de *tout-venant* com 0,20m de espessura depois do recalque, devidamente regado e compactado. Semipenetração de betuminoso com espessura de 0,80m, à taxa de 4kg/m² de betume 180/200. Revestimento superficial betuminoso à taxa de 1,2kg/m² e gravilha de 0,005 a 0,010.

Os passeios são constituídos por calçada à portuguesa, assente sobre uma camada de areia.

Os pavimentos serão balizados por lancis em pedra de vidro.

Plano de Pormenor frente à Cooperativa da Mina — Aljustrel

Índices de ocupação:

Número de fogos = 36;

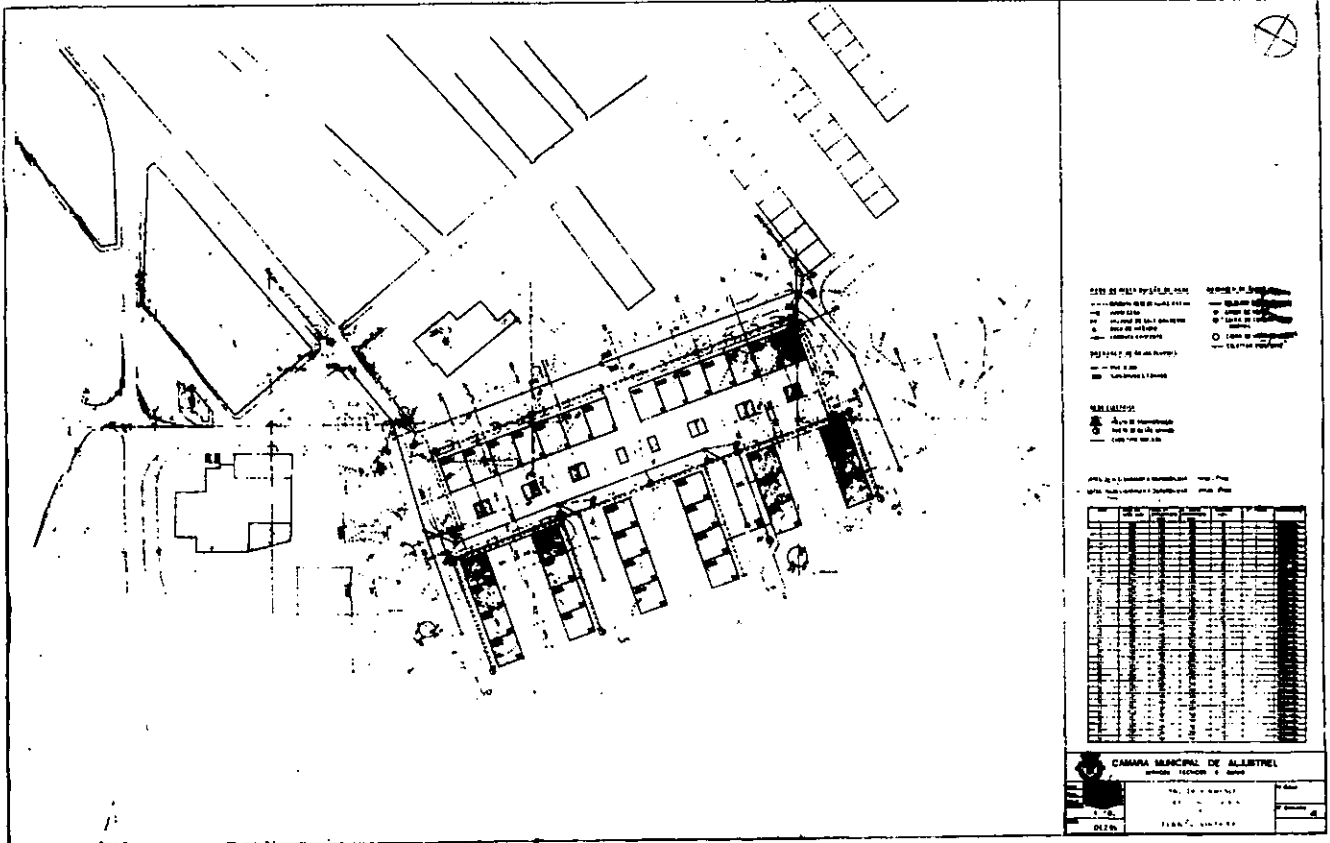
Área total do terreno = 20 000m²;

Área total da superfície de implantação construída = 3922m²;

Área total de pavimentos = 6164m²;

COS = 0,20 (m²/m²);

I. const. = 0,30 (m²/m²).



Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Por decisão do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado de 14-10-96:

Maria Manuela Martins Aparício — nomeada definitivamente chefe de secção do quadro de pessoal dos serviços centrais deste instituto público. (Não carece de visto do TC.)

14-10-96. — A Chefe da Divisão de Pessoal e Administração, **Maria Rosa Tabora Fradinho**.

MINISTÉRIOS DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE

Despacho conjunto. — Nos termos do n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 151/95, de 24-6, é nomeada a comissão técnica de acompanhamento para revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira da Vigia, com a seguinte composição:

- Um representante da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, que preside;
- Um representante da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo;
- Um representante da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
- Um representante do Instituto Florestal;
- Um representante do Instituto da Água;
- Um representante da Câmara Municipal do Redondo.

23-9-96. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, **João Cardona Gomes Cravinho**. — A Ministra do Ambiente, **Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral das Florestas

Direcção de Serviços de Gestão e Administração

Por despachos de 16-10-96 do director-geral das Florestas:

Felisberto Miranda Rodrigues — provido no lugar de chefe da Secção de Pessoal e Expediente da ex-Delegação Florestal de Trás-os-Montes, em consequência de concurso.

Carlos Manuel Monteiro Teixeira — provido no lugar de chefe da Secção Patrimonial e Financeira da ex-Delegação Florestal de Trás-os-Montes, em consequência de concurso.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

17-10-96. — Pela Directora de Serviços, o Chefe de Divisão, **José Manuel Pereira**.

Instituto de Investigação das Pescas e do Mar

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que foi alterada a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de técnico-adjunto especialista da carreira de técnico-adjunto de pescas, publicada no *DR*, 2.ª, 146, de 26-6-96, e por ter sido dado provimento ao recurso interposto por uma das candidatas. A nova lista de classificação final encontra-se afixada a partir da data da publicação do presente aviso na Repartição de Pessoal e de Expediente Geral deste Instituto, sito na Avenida de Brasília, 1400 Lisboa.

10-10-96. — O Director de Serviços de Administração Geral, **Raimiro Gomes**.